

PROCESSO N.º 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

EDITAL RETIFICADO

Torna-se público que o **Município de Vargem Grande do Sul**, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal nº 5.728/2022](#), alterado pelo [Decreto Municipal nº 5.988/2024](#), aplicando, no que couber, subsidiariamente o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 01/08/2025 às 08:59h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	01/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 175.352,60
Sistema Eletrônico	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul

	Site Oficial do Município: http://www.vgsul.sp.gov.br/licitacao Plataforma eletrônica de disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , E-mail: grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br
Indicação do sítio eletrônico da Regulamentação Municipal da Lei n.º 14.133/21, conforme Comunicado GP Nº 3/2024 – TCE/SP	Decreto Municipal nº 5.728/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais esportivos** para atendimento dos alunos das escolinhas municipais de esportes, e melhoria das aulas atendendo os atletas com mais qualidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do **"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS"**, utilizar o suporte técnico através do telefone **0800 730 5455, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615** ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância deste limite na licitação.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.11.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.11.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.11.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3.11.5. Empresas e/ou profissionais com vínculos formais ou informais com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total do item / lote;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca / Fabricante.

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações que possam aferir se a marca ofertada é similar às especificações do Termo de Referência;

5.1.5. [Catálogo técnico, folder ou ficha técnica para comprovar a conformidade do produto com as especificações contidas no termo de referência anexo.](#)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **8.5**.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/070/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **6.21**.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **6.21**.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020,

acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. As obrigações da detentora, bem como do órgão gerenciador constam na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência anexos do edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não

assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73](#))

12.2.2. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

12.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A inabilitação do licitante prescinde de instauração de processo administrativo, cabendo ao pregoeiro ou agente de contratação comunicar ao Diretor de Licitações e Compras a prática das infrações descritas nos incisos V, VI, VIII, IX, X, XI, XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 por

parte do licitante no curso do procedimento licitatório (art. 73, §1º do Decreto Municipal 5.988/2024).

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa será recolhida em percentual definido nos subitens 13.4.1 e 13.4.2, incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, a multa será de **10%**.

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4**, **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7** e **13.1.8**, a multa será de **30%**.

13.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.5.1. Toda notificação, intimação ou citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

13.5.2. Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

13.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo (caput do art. 73-C do Decreto Municipal 5.988/2024).

13.7.1. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

13.7.2. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do licitante, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

13.7.3. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

13.7.4. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

13.7.5. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

13.7.6. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

13.7.7. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

13.7.8. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.vgsul.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

Vargem Grande do Sul, 23 de junho de 2025.

Celso Luís Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar

- nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Não possui vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.326/2025.

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 057/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela

condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Não possui vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

PROCESSO N.º 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.728/2022, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais esportivos** para atendimento dos alunos das escolinhas municipais de esportes, e melhoria das aulas atendendo os atletas com mais qualidade, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) **1.3** do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Vargem Grande do Sul que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **8.1**.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

6.2. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora deverão ser respondidos no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.6**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.2.2** desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Detentora

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021 e das disposições do Termo de Referência, a detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto de que tratará a ata de registro de preços;

9.1.2. Executar fielmente o objeto da ata de registro de preços, comunicando imediatamente e com antecedência o gestor/a da ata, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.1.3. Comunicar ao gestor da ata, por escrito, qualquer anormalidade nos bens e/ou serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela contratante;

9.1.4. Acatar as orientações do órgão gestor (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.1.5. A detentora deve se responsabilizar:

a) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da detentora, referente a esses encargos, não transfere ao órgão gestor a responsabilidade por seu pagamento;

b) Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o órgão gerenciador;

9.1.6. A detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Órgão Gerenciador

9.1.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

9.1.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 5.728/2022 atualizado pelo Decreto nº 5.988/2024;

9.1.17. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.18. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

9.1.19. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta Ata;

9.1.20. Aplicar a Detentora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;

9.1.21. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora;

9.1.22. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.22.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.23. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

9.1.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) regulamentada no Município pelo Decreto nº 6.032, de 25 de março de 2024 (<https://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/leis-e-decretos/leisdecretos>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD e art. 3º do Decreto Municipal supra.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1.1. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada pelo Diretor da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços, quando a conduta for praticada por contrato/detentor de Ata de Registro de Preços cabendo recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 ao Prefeito, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

10.2.1.2. No caso de contratos ou ata de registro de preços, a reincidência de conduta que enseja advertência fica limitada a 3 (três) advertências, ocasião em que, ocorrendo nova conduta passível de advertência, o fiscal comunicará o fato ao gestor técnico do contrato ou ata que deverá instaurar procedimento administrativo visando à aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.3. A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando à aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, poderá ser aplicada a detentora por infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, VII, X e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida, da seguinte conformidade:

11.2.4.1. Moratória

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea "a";

11.2.4.2. Compensatória

- a) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratado/Órgão Gestor (art. 156, §9º).

11.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.7. A sanção de multa será aplicada pelo Diretor da área demandante/Gestor ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços cabendo recurso ao Prefeito, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serão adotadas as medidas para a inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial. (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.10. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 1% do valor indicado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo.

11.3.1. O próprio gestor técnico do contrato/Ata de Registro de Preços, quando verificados indícios de descumprimento contratual por parte da contratada, poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo.

11.3.2. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

11.3.3. A citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

11.3.4. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do contratado, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

11.3.5. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

11.3.6. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

11.3.7. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso

11.3.8. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de alegações finais.

11.3.9. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou

extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

11.3.10. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

11.3.11. Da aplicação da sanção de impedimento de licitar ou contratar caberá recurso ao Prefeito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.13. Na hipótese de extinção do contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município nos termos da alínea "e", do inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.14. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.

11.4. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 161 da Lei 14.133/2021, a aplicação de sanção a uma contratada em decorrência de um contrato não se estenderá aos demais contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, contudo, poderá impedir eventual prorrogação, se for o caso.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II – A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO II –B

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com a ata de registro de preços)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal e SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE(PREFEITURA):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE(SAE):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (PELA DETENTORA):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO II – C

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal e SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CNPJ PREFEITURA Nº:

CNPJ SAE N.º

DETENTORA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de 2025.

Celso Luís Ribeiro

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais esportivos** para atendimento dos alunos das escolinhas municipais de esportes, e melhoria das aulas atendendo os atletas com mais qualidade, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a abertura do processo licitatório para o registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender as Escolinhas Municipais de Esportes nas modalidades de Futebol, Futsal, Handebol, Basquetebol, Voleibol e Ginástica Artística.

2.2. A medida é essencial para viabilizar a melhoria nos treinamentos para as competições previstas no calendário esportivo municipal, que abrangem um grande número de munícipes, de diferentes faixas etárias, gêneros e níveis técnicos, garantindo a realização das atividades promovidas pelo Departamento de Esportes e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. Além disso, a aquisição de materiais esportivos atende às exigências legais e regulamentares, assegurando que as aulas ocorram dentro dos padrões de ensino dos Professores do Departamento de Esportes e Lazer.

2.4. Os materiais esportivos são cruciais para a promoção da saúde e do bem-estar dos atletas. A prática regular de esportes ajuda a prevenir doenças relacionadas ao sedentarismo, como obesidade e problemas cardiovasculares. Além disso, atividades físicas contribuem para a saúde mental dos alunos, reduzindo estresse e ansiedade, e melhorando o equilíbrio emocional.

2.6. Os esportes desempenham um papel fundamental no desenvolvimento de habilidades sociais e pessoais dos alunos, como trabalho em equipe, liderança e disciplina. A disponibilidade de materiais adequados permite que os alunos participem efetivamente dessas atividades, desenvolvendo essas competências importantes para sua formação integral.

2.7. A prática regular de esportes está associada a melhorias no desempenho acadêmico, pois contribui para a concentração, energia e disposição dos alunos. Fornecer materiais esportivos apropriados é fundamental para possibilitar essas atividades e, por conseguinte, melhorar o rendimento escolar.

2.8. A justificativa para a abertura deste processo na forma do registro de preços é a vantagem de não precisar da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável e quando da formalização da compra, bem como por tratar-se de serviços com

certeza de utilização, todavia, com demandas esporádicas, não sendo possível se determinar uma quantidade exata que será necessário para tal período de tempo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para estabelecer o quantitativo necessário realizou-se um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados. Os documentos e memoriais de cálculo para tal estimativa se encontram acostados nos autos do procedimento licitatório e a planilha resultante do estudo se encontra em anexo.

3.2. A planilha abaixo contém a descrição resumida dos materiais e valores estimados da aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE MIRIM OFICIAL	UN	10	R\$ 278,06	R\$ 2.780,60
2	BOLA DE BASQUETE OFICIAL	UN	5	R\$ 343,44	R\$ 1.717,20
3	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL Nº 4	UN	20	R\$ 90,62	R\$ 1.812,40
4	BOLA DE FUTEBOL INICIAÇÃO TAMANHO 10	UN	20	R\$ 61,38	R\$ 1.227,60
5	BOLA OFICIAL DE CAMPO	UN	20	R\$ 160,71	R\$ 3.214,20
6	BOLA DE VOLEIBOL – MODELO INICIANTE	UN	10	R\$ 97,84	R\$ 978,40
7	BOLA DE VOLEIBOL – MODELO OFICIAL PARA TREINAMENTO E JOGO	UN	10	R\$ 268,13	R\$ 2.681,30
8	BOLA DE VOLEIBOL – MODELO PROFISSIONAL	UN	10	R\$ 313,92	R\$ 3.139,20
9	BOLA FUTSAL TAMANHO 2	UN	8	R\$ 159,75	R\$ 1.278,00
10	BOLA FUTSAL TAMANHO 3	UN	20	R\$ 176,48	R\$ 3.529,60
11	BOLA FUTSAL TAMANHO 4	UN	20	R\$ 193,10	R\$ 3.862,00
12	BOLA FUTSAL TAMANHO 5	UN	20	R\$ 236,30	R\$ 4.726,00
13	BOLA HANDEBOL H0	UN	15	R\$ 104,89	R\$ 1.573,35
14	BOLA HANDEBOL H1	UN	25	R\$ 178,41	R\$ 4.460,25
15	BOLA HANDEBOL H2	UN	15	R\$ 235,65	R\$ 3.534,75
16	BOLA HANDEBOL H3	UN	5	R\$ 242,71	R\$ 1.213,55
17	BOLA MEDICINAL (MEDICINE BALL)	UN	2	R\$ 77,08	R\$ 154,16
18	BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA	UN	1	R\$ 78,62	R\$ 78,62
19	BOLA DE PILATES	UN	2	R\$ 95,26	R\$ 190,52
20	ROLINHO PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL	UN	4	R\$ 102,11	R\$ 408,44
21	COLCHONETE IMPERMEÁVEL – 90 CM X 40 CM X 3 CM	UN	10	R\$ 49,82	R\$ 498,20
22	COLCHÃO DE ATERISSAGEM 10CM DE ESPESSURA	UN	2	R\$ 5.790,90	R\$ 11.581,80
23	PLINTO MADEIRA RETANGULAR – RETO	UN	1	R\$ 3.474,15	R\$ 3.474,15
24	ESPALEAR EM MADEIRA	UN	1	R\$ 1.240,34	R\$ 1.240,34
25	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL	KIT	6	R\$ 322,33	R\$ 1.933,98



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 304

Proc. Adm. nº:
057/2025

26	MINI BARREIRAS DE SALTO – 30 CM	UN	20	R\$ 298,56	R\$ 5.971,20
27	MINI TRAMPOLIM	UN	1	R\$ 288,08	R\$ 288,08
28	TUMBLE-TRACK - SOB MEDIDA	UN	12	R\$ 3.355,00	R\$ 40.260,00
29	ELÁSTICO DE TREINO MECÂNICO NO VÔLEI	KIT	14	R\$ 52,92	R\$ 740,88
30	CAIXA TÉRMICA	UN	3	R\$ 286,24	R\$ 858,72
31	GARRAÇÃO (BOTIJÃO, COOLER) TÉRMICO	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
32	BONECOS INFLÁVEIS PARA TREINAMENTO	UN	6	R\$ 496,00	R\$ 2.976,00
33	CONE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 23CM (EMBORRACHADO)	UN	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50
34	CONE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM (EMBORRACHADO)	UN	20	R\$ 20,38	R\$ 407,60
35	ESTACA DE AGILIDADE	UN	12	R\$ 56,16	R\$ 673,92
36	ESTACAS PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL	KIT	3	R\$ 47,73	R\$ 143,19
37	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPO	UN	1	R\$ 862,04	R\$ 862,04
38	PRATINHO (DISCO DE TREINAMENTO)	UN	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
39	DARDO DE LANÇAMENTO – 600 G	UN	1	R\$ 368,50	R\$ 368,50
40	DARDO DE LANÇAMENTO – 800 G	UN	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
41	DISCO DE LANÇAMENTO – 1 KG	UN	1	R\$ 70,27	R\$ 70,27
42	DISCO DE LANÇAMENTO – 2 KG	UN	1	R\$ 138,81	R\$ 138,81
43	HALTERES DE 1KG A 5KG	PAR	5	R\$ 65,20	R\$ 326,00
44	MARTELO DE LANÇAMENTO – 4 KG	UN	1	R\$ 275,66	R\$ 275,66
45	MARTELO DE LANÇAMENTO – 7,260 KG	UN	1	R\$ 410,17	R\$ 410,17
46	PESO DE FERRO PARA ARREMESSO – 3 KG	UN	1	R\$ 144,85	R\$ 144,85
47	PESO DE FERRO PARA ARREMESSO – 5 KG	UN	1	R\$ 219,90	R\$ 219,90
48	REDE PARA TRAVE/GOL DE FUTSAL (QUADRA)	PAR	2	R\$ 395,27	R\$ 790,54
49	REDE PARA TRAVE/GOL FUTEBOL (CAMPO)	PAR	4	R\$ 409,84	R\$ 1.639,36
50	PAR DE REDE PARA TRAVES DE HANDEBOL	PAR	2	R\$ 274,96	R\$ 549,92
51	PROTEÇÃO PARA POSTE DE VOLEI	PAR	2	R\$ 428,10	R\$ 856,20
52	UNIFORME SUB 07 A 20 – GOLEIRO FUTEBOL	CONJ.	12	R\$ 125,35	R\$ 1.504,20
53	UNIFORME SUB 07 A 20 - FUTEBOL	CONJ.	156	R\$ 104,14	R\$ 16.245,84
54	COLETE DE TREINAMENTO INFANTIL	UN	30	R\$ 17,64	R\$ 529,20
55	COLETE DE TREINAMENTO ADULTO	UN	50	R\$ 17,86	R\$ 893,00
56	UNIFORME VÔLEI FEMININO ADULTO	CONJ.	14	R\$ 146,65	R\$ 2.053,10
57	UNIFORME BASQUETE – INFANTO/JUVENIL	CONJ.	36	R\$ 123,83	R\$ 4.457,88
58	UNIFORME - ATLETISMO	CONJ.	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
59	UNIFORME HANDEBOL MASCULINO SUB 12 E SUB 14	CONJ.	32	R\$ 87,00	R\$ 2.784,00
60	UNIFORME HANDEBOL FEMININO SUB 12 E SUB 14	CONJ.	32	R\$ 87,00	R\$ 2.784,00
61	UNIFORME FUTSAL SUB 9 A SUB17 - MASCULINO	CONJ.	128	R\$ 104,82	R\$ 13.416,96
62	CHUTEIRA - MASCULINA - TAM 32 AO 40	PAR	50	R\$ 128,09	R\$ 6.404,50
Valor Total Estimado					R\$ 175.352,60

3.3. Todos os produtos objeto deste Termo de Referência deverão cumprir fielmente com o descritivo técnico (*Anexo III-A*) elaborado pelo Departamento Requisitante.

3.3.1. A licitante arrematante deverá apresentar catálogo técnico, folder ou ficha técnica para todos os itens para comprovar a conformidade do produto com as especificações contidas neste termo de referência.

3.4. Garantia Contratual – Não será exigida garantia contratual.

3.5. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços desta contratação.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A quantidade dos objetos e serem fornecidos serão solicitados de acordo com a necessidade, de forma escalonada, a contar do recebimento da Ordem de Compra;

4.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Ordem de Compra;

4.3. A contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

4.4. A conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Gestor ou Fiscal do Contrato no ato do recebimento pelo Departamento de Esportes e Lazer;

4.5. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

4.6. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

4.7. **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, LOCALIZADO NA AVENIDA REGATO, Nº 407-415 – BAIRRO CENTRO – CEP: 13.880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – SP;**

4.8. O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos até o limite de 02 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. A prorrogação referida no subitem 5.1.1. ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município indicará um gestor ou fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Título III do Decreto Municipal n.º 5.728/22, assim como artigos. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

6.1.1 Fica indicado o servidor, **André Augusto Leone**, Diretor de Esportes e Lazer, para atuar como Gestor e o servidor **Eduardo Maciel da Silva**, Chefe de Equipe, para atuar como Fiscal do Contrato.

6.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021, a detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Entregar os produtos que atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Garantir a qualidade dos produtos, sob pena de troca dos mesmos, sem ônus para a contratante e dentro do prazo determinado;

7.4. Entregar os produtos de acordo com Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021, o órgão gestor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2. O Órgão Gestor, através do Gestor/Fiscal inspecionará os itens e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às condições estabelecidas.
- 8.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 8.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

- 9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

- 9.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 9.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, **vedada expressamente** a emissão de **boleto bancário de cobrança**.
- 9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação almejada será mediante prévia licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço do item**, conforme justificativa abaixo.

10.1.1. Quanto à composição dos lotes por modalidade esportiva, em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão unidos pela semelhança dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

10.1.2. Por sua vez, vale ressaltar que caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de uma mesma modalidade, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois o Departamento solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de atas.

10.1.3. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lotes do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala.

10.2. Para comprovação de qualificação econômica financeira será exigida apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

10.3. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder.

11. VALOR DE REFERÊNCIA

11.1. O orçamento estimativo foi determinado mediante pesquisa de preços efetuada pela Administração na forma definida no art. 25, IV do Decreto Municipal 5.728/2022. O valor total

estimado da contratação é de **R\$ 175.352,53 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

11.2. O orçamento estimativo será utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Compras.

12.2. Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.**

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. As infrações administrativas, sanções e penalidades impostas aos licitantes e contratados estão capituladas no Edital licitatório e na minuta da Ata de Registro de Preços.

André Augusto Leone

Diretor do Departamento de Esportes e Lazer

ANEXO III-A – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

Item	Descrição Resumida	Unid.	Descrição Completa
1	BOLA DE BASQUETE MIRIM OFICIAL	UN	BOLA DE BASQUETE TAMANHO Nº 5, INDICADA PARA USO INFANTOJUVENIL EM TREINAMENTOS E ATIVIDADES ESCOLARES. CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA QUE OFERECE BOA ADERÊNCIA E CONTROLE DURANTE O MANUSEIO. POSSUI CÂMARA DE AR COM SISTEMA DE RETENÇÃO, GARANTINDO MELHOR ESTABILIDADE E DURABILIDADE. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 69 CM E 71 CM, E PESO ENTRE 470 G E 500 G, CONFORME PADRÕES INDICADOS PARA A CATEGORIA.
2	BOLA DE BASQUETE OFICIAL	UN	BOLA DE BASQUETE TAMANHO Nº 7, INDICADA PARA JOGOS OFICIAIS E TREINAMENTOS. CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, COM TEXTURA MICROGRANULADA QUE PROPORCIONA MELHOR ADERÊNCIA, CONTROLE E CONFORTO NO MANUSEIO. POSSUI CÂMARA DE AR COM SISTEMA DE RETENÇÃO DE AR E ESTRUTURA COM CAMADAS INTERNAS QUE GARANTEM DURABILIDADE, ESTABILIDADE E EXCELENTE RESSALTO. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 74,9 CM E 78 CM, E PESO ENTRE 567 G E 650 G, CONFORME PADRÕES OFICIAIS PARA COMPETIÇÕES MASCULINAS.
3	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL Nº 4	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO Nº 4, INDICADA PARA USO POR CRIANÇAS COM FAIXA ETÁRIA DE 8 A 12 ANOS. PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E MACIO, COM CONSTRUÇÃO SEM COSTURAS (TECNOLOGIA TERMO FUNDIDA), QUE PROPORCIONA MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR DURABILIDADE. POSSUI CÂMARA DE AR COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO INTERNO PARA MELHOR PRECISÃO E ESTABILIDADE. CONTA COM CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNA QUE REDUZ O IMPACTO E PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NO USO. PESO ENTRE 360G E 390G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 64CM E 66CM, CONFORME PADRÕES OFICIAIS PARA A CATEGORIA.
4	BOLA DE FUTEBOL INICIAÇÃO TAMANHO 10	UN	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, TAMANHO Nº 10, RECOMENDADA PARA ATIVIDADES MOTORAS E RECREATIVAS COM CRIANÇAS EM FASE INICIAL DE APRENDIZAGEM ESPORTIVA. CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, MACIO E RESISTENTE; IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E INTRODUÇÃO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS. POSSUI ACABAMENTO QUE FACILITA O AGARRE E EVITA ESCORREGAMENTO. INDICADA PARA USO ESPORTIVO, RECREATIVO E EDUCACIONAL.
5	BOLA OFICIAL DE CAMPO	UN	TIPO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; MATERIAL: REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; CARACTERÍSTICAS: COSTURA REFORÇADA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO E USO PROLONGADO; CÂMARA INTERNA: TECNOLOGIA QUE ASSEGURA A RETENÇÃO DE AR POR LONGO PERÍODO, MANTENDO A PRESSÃO ADEQUADA DURANTE O USO; DESEMPENHO: GARANTIA DE EXCELENTE CONTROLE E PRECISÃO NOS PASSES, DRIBLES E FINALIZAÇÕES, ADEQUADA PARA DIFERENTES TIPOS DE GRAMADO; DIMENSÕES: MEDIDAS E PESO COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES OFICIAIS PARA JOGOS E TREINAMENTOS EM CAMPO PROFISSIONAL; COR: TRADICIONAL, DE ALTA VISIBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E REGULAMENTOS.
6	BOLA DE VOLEIBOL – MODELO INICIANTE	UN	BOLA DE VOLEIBOL DESTINADA A USO DE INICIAÇÃO CONFECCIONADA COM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; ESTRUTURA COLADA (SEM COSTURAS APARENTES); COM CÂMARA DE AR COM SISTEMA DE RETENÇÃO QUE ASSEGURA MAIOR ESTABILIDADE E ESFERICIDADE. PESO ENTRE 260G E 280G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65CM E 67CM, EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DA MODALIDADE PARA USO NÃO PROFISSIONAL.
7	BOLA DE VOLEIBOL – MODELO OFICIAL PARA TREINAMENTO E JOGO	UN	BOLA DE VOLEIBOL PARA TREINOS E JOGOS AMADORES OU SEMIPROFISSIONAIS. PRODUZIDA COM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA ADERÊNCIA, CONTROLE E CONFORTO AO TOQUE. ESTRUTURA TERMOFUSIONADA (SEM COSTURAS), MENOR ABSORÇÃO DE UMIDADE. POSSUI



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 311

Proc. Adm. nº:
057/2025

			CÂMARA DE AR COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO. PESO ENTRE 260G E 280G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65CM E 67CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MODALIDADE.
8	BOLA DE VOLEIBOL – MODELO PROFISSIONAL	UN	BOLA DE VOLEIBOL PROFISSIONAL, DESENVOLVIDA COM TECNOLOGIA SEM COSTURAS (TERMOFUSIONADA), GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE, ESFERICIDADE E DESEMPENHO. INDICADA PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS DE ALTO RENDIMENTO; COM CÂMARA DE AR COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO INTERNO; PESO ENTRE 260G E 280G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65CM E 67CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. SUPERFÍCIE MACIA AO TOQUE.
9	BOLA FUTSAL TAMANHO 2	UN	PESO 250 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 49 A 52 CM, 14 GOMOS, LAMINADO: PU, SEM COSTURAS, COM TERMO FUSÃO E DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA DE SILICONE ALONGADA E SUBSTITUÍVEL, CERTIFICADA PELA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL).
10	BOLA FUTSAL TAMANHO 3	UN	PESO 300 A 330 G, CIRCUNFERÊNCIA 52 A 55 CM, 14 GOMOS, LAMINADO: PU, SEM COSTURAS, COM TERMO FUSÃO E DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA DE SILICONE ALONGADA E SUBSTITUÍVEL, CERTIFICADA PELA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL).
11	BOLA FUTSAL TAMANHO 4	UN	PESO 400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64 CM, 14 GOMOS, LAMINADO: PU, SEM COSTURAS, COM TERMO FUSÃO E DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA DE SILICONE ALONGADA E SUBSTITUÍVEL, CERTIFICADA PELA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL).
12	BOLA FUTSAL TAMANHO 5	UN	PESO 410 A 430 G, CIRCUNFERÊNCIA 62,5 A 63,5 CM, 14 GOMOS, LAMINADO: PU PRÓ, SEM COSTURAS, COM TERMO FUSÃO E DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA DE SILICONE ALONGADA E SUBSTITUÍVEL, CERTIFICADA PELA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL).
13	BOLA HANDEBOL H0	UN	TAMANHO: H0; PESO: 240-280G; CIRCUNFERÊNCIA: 46-48CM; GOMOS: 30, COSTURADA A MÃO, MATERIAL MULTICAMADAS: 80% PU; 8% NEOPRENE; 2% LÁTEX; 10% TECIDO; REVESTIMENTO EM PU MACIO; CÂMARA: LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL; MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; SISTEMA DE GRIP PARA USO COM E SEM RESINA; APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).
14	BOLA HANDEBOL H1	UN	TAMANHO: H1; PESO: 290-330G; CIRCUNFERÊNCIA: 50-52CM; GOMOS: 30, COSTURADA A MÃO, MATERIAL MULTICAMADAS: 80% PU; 8% NEOPRENE; 2% LÁTEX; 10% TECIDO; REVESTIMENTO EM PU MACIO; CÂMARA: LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL; MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; SISTEMA DE GRIP PARA USO COM E SEM RESINA; APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).
15	BOLA HANDEBOL H2	UN	TAMANHO: H2; PESO: 325-375G; CIRCUNFERÊNCIA: 54-56CM; GOMOS: 30, COSTURADA A MÃO, MATERIAL MULTICAMADAS: 80% PU; 8% NEOPRENE; 2% LÁTEX; 10% TECIDO; REVESTIMENTO EM PU MACIO; CÂMARA: LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL; MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; SISTEMA DE GRIP PARA USO COM E SEM RESINA; APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).
16	BOLA HANDEBOL H3	UN	TAMANHO: H3; PESO: 425-475G; CIRCUNFERÊNCIA: 58-60CM; GOMOS: 30, COSTURADA A MÃO, MATERIAL MULTICAMADAS: 80% PU; 8% NEOPRENE; 2% LÁTEX; 10% TECIDO; REVESTIMENTO EM PU MACIO; CÂMARA: LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL; MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; SISTEMA DE GRIP PARA USO COM E SEM RESINA; APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).
17	BOLA MEDICINAL (MEDICINE BALL)	UN	BOLA MEDICINAL COM PESO DE 1 KG, UTILIZADA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, REABILITAÇÃO, FISIOTERAPIA E CONDICIONAMENTO FÍSICO. CONFECCIONADA EM MATERIAL EMBORRACHADO OU SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR PEGADA E ADERÊNCIA. POSSUI DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE PESO UNIFORME, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE NO USO. INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO, EQUILÍBRIO E RESISTÊNCIA.
18	BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA	UN	BOLA SUÍÇA NA COR AZUL, 65CM, PESO: 1315G, MATERIAL: PVC, SUPORTA ATÉ 300KG. ANTIDERRAPANTE. ACOMPANHA BOMBA DE AR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
19	BOLA DE PILATES	UN	BOLA DE PILATES CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 312

Proc. Adm. nº:
057/2025

			ANTIESTOURA (ANTI-BURST), COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA DURANTE OS EXERCÍCIOS. INDICADA PARA ATIVIDADES DE PILATES, ALONGAMENTO, TREINAMENTO FUNCIONAL, FISIOTERAPIA E CONDICIONAMENTO FÍSICO. SUPORTA CARGA ESTATICA DE ATÉ 100 KG OU MAIS, DEPENDENDO DO FABRICANTE. DIÂMETRO DE 55 CM, ADEQUADO PARA PESSOAS COM ESTATURA ENTRE 1,50 M E 1,65 M, APROXIMADAMENTE.
20	ROLINHO PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL	UN	ROLO PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL – MODELO TERAPÊUTICO. - ROLO CILÍNDRICO DESTINADO À LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, RECUPERAÇÃO MUSCULAR E ALONGAMENTO. CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA DENSIDADE (EVA, PVC OU SIMILAR), RESISTENTE, LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SUPERFÍCIE COM TEXTURA LISA OU ONDULADA, PROJETADA PARA PROMOVER O RELAXAMENTO DA MUSCULATURA, ATIVAÇÃO DA CIRCULAÇÃO E ALÍVIO DE TENSÕES. INDICADO PARA USO EM FISIOTERAPIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, REABILITAÇÃO, ACADEMIAS, CLÍNICAS E TREINAMENTOS FUNCIONAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 30 CM A 45 CM E DIÂMETRO DE 10 CM A 15 CM.
21	COLCHONETE IMPERMEÁVEL – 90 CM X 40 CM X 3 CM	UN	COLCHONETE IMPERMEÁVEL PARA ATIVIDADES FÍSICAS, ALONGAMENTO E EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR. CONFECCIONADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO (LONA OU COURVIN), NA COR AZUL. POSSUI COSTURAS REFORÇADAS E SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA. DIMENSÕES: 90 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 3 CM DE ESPESSURA.
22	COLCHÃO DE ATERISSAGEM 10CM DE ESPESSURA	UN	300X190X10CM; D28, REVESTIDO EM LAMINADO DE PVC COM POLIÉSTER KP-1000, SOLDA ELETRÔNICA NAS EMENDAS, LONA NA COR AZUL GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
23	PLINTO MADEIRA RETANGULAR – RETO	UN	EM MADEIRA TRATADA E SELADA; BASE EXTERNA DA TAMPA ACOLCHOADA E REVESTIDA EM COURINO NA COR CLARA E ANTIDERRAPANTE; 6 GRADUAÇÕES, PARTE INTERNA DA TAMPA COM ACABAMENTO EM LONA VINÍLICA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
24	ESPALDAR EM MADEIRA	UN	ESPALDAR EM MADEIRA ARREDONDADA 0,90CM DE LARGURA; MEDIDAS: 224X90X46CM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
25	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL	KIT	BARREIRAS PARA TREINAMENTO DE SALTO COM 4 NÍVEIS DE ALTURA REGULÁVEL; FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) RESISTENTE DE ALTA INTENSIDADE; PORTÁTIL E RESISTENTE A IMPACTOS, COR: LARANJA VIBRANTE E AMARELO ALTURAS AJUSTÁVEIS: 15CM, 23CM, 30CM E 40CM; DIMENSÕES MONTADO: L55 X C22 X A18CM; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) RESISTENTE DE ALTA INTENSIDADE; KIT 5 UNIDADES
26	MINI BARREIRAS DE SALTO – 30 CM	UN	MINI BARREIRA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, COM 30 CM DE ALTURA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E DE ALTA DURABILIDADE. INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE SALTO, COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE E TRABALHO FUNCIONAL.
27	MINI TRAMPOLIM	UN	116X116CM – EM TUBOS REFORÇADOS COM REDE DE NYLON, MOLAS DE TRAÇÃO GALVANIZADAS BANHADAS A PRATA E PROTETOR PARA AS MOLAS EM EMBORRACHADO EVA, REVESTIDO EM LONA VINÍLICA, NA COR AZUL GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
28	TUMBLE-TRACK - SOB MEDIDA	MT	EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TUBO RETANGULAR, LONA DE SALTO AZUL EMBORRACHADA, MOLAS DE TRAÇÃO BANHADAS EM AÇO DE CARBONO GALVANIZADO, PROTETOR NAS LATERAIS EM EVA SOFT, REVESTIDO EM LAMINADO DE PVC COM POLIÉSTER KP-1000, NA COR AZUL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ANGULAÇÃO - MEDIDAS: 200CM LARGURA, 70CM DE ALTURA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
29	ELÁSTICO DE TREINO MECÂNICO NO VÔLEI	KIT	ELÁSTICO DE TREINO PARA VOLEIBOL – MODELO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA - EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO FUNCIONAL PARA VOLEIBOL, UTILIZADO PARA APRIMORAR IMPULSO, FORÇA E RESISTÊNCIA MUSCULAR. COMPOSTO POR ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM ALÇAS REFORÇADAS PARA FIXAÇÃO EM TORNO DA CINTURA E/OU PERNAS DO ATLETA. FABRICADO EM MATERIAL ELÁSTICO RESISTENTE À TRAÇÃO E AO DESGASTE POR USO CONTÍNUO, COM COSTURAS REFORÇADAS E SISTEMA DE AJUSTE REGULÁVEL. INDICADO PARA TREINAMENTOS DE SALTO, BLOQUEIO E MOVIMENTAÇÃO LATERAL. IDEAL PARA USO EM QUADRAS ESPORTIVAS, ESCOLAS, CLUBES E CENTROS DE TREINAMENTO. KIT CONTENDO 5 UNIDADES
30	CAIXA TÉRMICA	UN	CAPACIDADE PARA 54 LITROS, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 65 CM X 44



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 313

Proc. Adm. nº:
057/2025

			CM X 38 CM, COM RODINHA, COM ALÇA.
31	GARRAÇÃO (BOTIJÃO, COOLER) TÉRMICO	UN	CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM TORNEIRA, COM ALÇA.
32	BONECOS INFLÁVEIS PARA TREINAMENTO	UN	TAMANHO: 1,75M; MATERIAL: PVC; MANEQUIM INFLÁVEL COM AR; BASE PODE SER PREENCHIDA COM AREIA OU ÁGUA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
33	CONE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 23CM (EMBORRACHADO)	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL (EMBORRACHADO), COM ALTURA DE 23 CM. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, ADEQUADO PARA USO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, ESCOLARES E TREINAMENTOS. POSSUI BASE ESTÁVEL QUE EVITA TOMBAMENTO FÁCIL DURANTE O USO. O MATERIAL FLEXÍVEL GARANTE MAIOR SEGURANÇA, REDUZINDO O RISCO DE LESÕES EM CASO DE IMPACTO. COR VIBRANTE PARA MELHOR VISIBILIDADE EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.
34	CONE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM (EMBORRACHADO)	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL (EMBORRACHADO), COM ALTURA DE 50 CM. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, ADEQUADO PARA USO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, ESCOLARES E TREINAMENTOS. POSSUI BASE ESTÁVEL QUE EVITA TOMBAMENTO FÁCIL DURANTE O USO. O MATERIAL FLEXÍVEL GARANTE MAIOR SEGURANÇA, REDUZINDO O RISCO DE LESÕES EM CASO DE IMPACTO. COR VIBRANTE PARA MELHOR VISIBILIDADE EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.
35	ESTACA DE AGILIDADE	UN	TAMANHO: 1,60 METROS; HASTE DA ESTACA DESMONTÁVEL EM DUAS PARTES; BASE COM PREENCHIMENTO REMOVÍVEL; PRODUZIDA EM POLIETILENO E PVC RÍGIDO PARTES.
36	ESTACAS PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL	KIT	COMPRIMENTO: 160 CM; DIÂMETRO: 30 MM; HASTE: PVC RESISTENTE E DURÁVEL, NA COR AMARELO NEON; PONTEIRA: AÇO GALVANIZADO COM MOLA PARA FLEXIBILIDADE AO TOQUE; IDEAL PARA: FIXAÇÃO NA AREIA, GRAMA OU TERRA; KIT 4 UNIDADES.
37	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPO	UN	FITA/FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE SETOR DE QUEDA. FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL COM 5 CM DE LARGURA. DESENVOLVIDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CBAT/ IAAF. COR: BRANCA; INCLUI ILHOSES NAS PONTAS E PRESILHAS DE FIXAÇÃO (UMA POR ILHÓS). 160 METROS.
38	PRATINHO (DISCO DE TREINAMENTO)	UN	PRATO / DISCO / CONE / CHAPÉU CHINÊS PARA TREINO; 6 CM ALTURA E 19CM LARGURA; UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS; MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL;
39	DARDO DE LANÇAMENTO – 600 G	UN	DARDO PARA PRÁTICA DE LANÇAMENTO EM ATLETISMO, COM MASSA DE 600 G. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PONTA METÁLICA E EIXO EQUILIBRADO PARA MAIOR PRECISÃO E AERODINÂMICA. INDICADO PARA USO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESCOLARES OU AMADORAS.
40	DARDO DE LANÇAMENTO – 800 G	UN	DARDO PARA PRÁTICA DE LANÇAMENTO EM ATLETISMO, COM MASSA DE 800 G. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PONTA METÁLICA E EIXO EQUILIBRADO PARA MAIOR PRECISÃO E AERODINÂMICA. INDICADO PARA USO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESCOLARES OU AMADORAS.
41	DISCO DE LANÇAMENTO – 1 KG	UN	DISCO PARA A MODALIDADE DE LANÇAMENTO EM ATLETISMO, COM MASSA DE 1 KG. CONFECCIONADO EM BORRACHA RESISTENTE, COM FORMATO CIRCULAR E BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA NO MANUSEIO. INDICADO PARA TREINAMENTOS ESCOLARES, RECREATIVOS OU INICIANTE NA MODALIDADE.
42	DISCO DE LANÇAMENTO – 2 KG	UN	DISCO PARA A MODALIDADE DE LANÇAMENTO EM ATLETISMO, COM MASSA DE 2 KG. CONFECCIONADO EM BORRACHA RESISTENTE, COM FORMATO CIRCULAR E BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA NO MANUSEIO. INDICADO PARA TREINAMENTOS ESCOLARES, RECREATIVOS OU INICIANTE NA MODALIDADE.
43	HALTERES DE 1KG A 5KG	PAR	CONJUNTO DE HALTERES COM PESOS VARIANDO ENTRE 1 KG E 5 KG. CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO PARA MAIOR DURABILIDADE E CONFORTO.
44	MARTELO DE LANÇAMENTO – 4 KG	UN	MARTELO UTILIZADO NA MODALIDADE DE LANÇAMENTO EM ATLETISMO, COM MASSA DE 4 KG. ESFERA CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, ACOMPANHA CABO DE AÇO FLEXÍVEL E PEGADOR (EMPUNHADURA) METÁLICA. EQUIPAMENTO BALANCEADO, INDICADO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESCOLARES OU AMADORAS.
45	MARTELO DE LANÇAMENTO – 7,260 KG	UN	MARTELO UTILIZADO NA MODALIDADE DE LANÇAMENTO EM ATLETISMO, COM MASSA DE 7,260 KG. ESFERA CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, DOTADA DE CABO DE AÇO FLEXÍVEL E PEGADOR (EMPUNHADURA) METÁLICA. EQUIPAMENTO BALANCEADO, INDICADO PARA TREINOS AVANÇADOS E COMPETIÇÕES,



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 314

Proc. Adm. nº:
057/2025

			CONFORME PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE.
46	PESO DE FERRO PARA ARREMESSO – 3 KG	UN	PESO SÓLIDO PARA ARREMESSO EM COMPETIÇÕES OU TREINAMENTOS DE ATLETISMO, COM MASSA DE 3 KG. CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA E FORMATO ESFÉRICO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESENVOLVIMENTO DE FORÇA E TÉCNICA NA MODALIDADE DE ARREMESSO DE PESO.
47	PESO DE FERRO PARA ARREMESSO – 5 KG	UN	PESO SÓLIDO PARA ARREMESSO EM COMPETIÇÕES OU TREINAMENTOS DE ATLETISMO, COM MASSA DE 5 KG. CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA E FORMATO ESFÉRICO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESENVOLVIMENTO DE FORÇA E TÉCNICA NA MODALIDADE DE ARREMESSO DE PESO.
48	REDE PARA TRAVE/GOL DE FUTSAL (QUADRA)	PAR	5M X 2,20M X 1,20 FABRICADA COM POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA TENACIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V), ATINGINDO UMA VIDA ÚTIL DE 4 A 6 ANOS, DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DE USO; REFORÇADA: FIO 2MM MALHA 12CM.
49	REDE PARA TRAVE/GOL FUTEBOL (CAMPO)	PAR	DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; FIO: CONFECCIONADA NOS FIOS 6MM DE POLIPROPILENO DE ALTA TENACIDADE, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA.
50	PAR DE REDE PARA TRAVES DE HANDEBOL	PAR	LARGURA DE 3,0 METROS; ALTURA DE 2,10 METROS; LATERAL SUPERIOR E INFERIOR DE 1,20 METROS; MALHA 12X12 CENTÍMETROS COM FUNDO FALSO; CONFECCIONADA EM FIO 4 DE POLIETILENO (NYLON).
51	PROTEÇÃO PARA POSTE DE VÔLEI	PAR	PROTEÇÃO PARA POSTE DE VÔLEI, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (LONA OU COURO SINTÉTICO), FÁCIL DE HIGIENIZAR E IMPERMEÁVEL. ESTRUTURA EM FORMATO CILÍNDRICO OU SEMICILÍNDRICO, COM FECHAMENTO EM VELCRO OU ZÍPER, PERMITINDO FIXAÇÃO FIRME E SEGURA AO POSTE. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM PADRÕES OFICIAIS DE POSTES DE VÔLEI, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E MAIOR SEGURANÇA AOS ATLETAS DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA.
52	UNIFORME SUB 07 A 20 – GOLEIRO FUTEBOL	CONJ.	SUB 07 - 8 ANOS TAMANHO M – CAMISA MANGA LONGA ACOLCHOADA NA ALTURA DO COTOVELO 47CM X 63CM E CALÇÃO, NUMERADA COM O NÚMERO 01 E NÚMERO 12 NAS COSTAS DA CAMISETA E NA PERNA ESQUERDA DO CALÇÃO E COM BRASÃO DA PREFEITURA E DO DEP. DE ESPORTES E LAZER A SER ENCAMINHADO POSTERIORMENTE AO VENCEDOR DO CERTAME. SUB 09 - 9 ANOS TAMANHO M – CAMISA MANGA LONGA ACOLCHOADA NA ALTURA DO COTOVELO 47CM X 63CM E CALÇÃO, NUMERADA COM O NÚMERO 01 E NÚMERO 12 NAS COSTAS DA CAMISETA E NA PERNA ESQUERDA DO CALÇÃO E COM BRASÃO DA PREFEITURA E DO DEP. DE ESPORTES E LAZER A SER ENCAMINHADO POSTERIORMENTE AO VENCEDOR DO CERTAME. SUB 13 - 13 ANOS TAMANHO G – CAMISA MANGA LONGA ACOLCHOADA NA ALTURA DO COTOVELO E CALÇÃO, NUMERADA COM O NÚMERO 01 E NÚMERO 12 NAS COSTAS DA CAMISETA E NA PERNA ESQUERDA DO CALÇÃO E COM BRASÃO DA PREFEITURA E DO DEP. DE ESPORTES E LAZER A SER ENCAMINHADO POSTERIORMENTE AO VENCEDOR DO CERTAME. SUB 15 - 15 ANOS TAMANHO GG – CAMISA MANGA LONGA ACOLCHOADA NA ALTURA DO COTOVELO E CALÇÃO, NUMERADA COM O NÚMERO 01 E NÚMERO 12 NAS COSTAS DA CAMISETA E NA PERNA ESQUERDA DO CALÇÃO E COM BRASÃO DA PREFEITURA E DO DEP. DE ESPORTES E LAZER A SER ENCAMINHADO POSTERIORMENTE AO VENCEDOR DO CERTAME. SUB 17 - TAMANHO M/G ADULTO – CAMISA MANGA LONGA ACOLCHOADA NA ALTURA DO COTOVELO E CALÇÃO, NUMERADA COM O NÚMERO 01 E NÚMERO 12 NAS COSTAS DA CAMISETA E NA PERNA ESQUERDA DO CALÇÃO E COM BRASÃO DA PREFEITURA E DO DEP. DE ESPORTES E LAZER A SER ENCAMINHADO POSTERIORMENTE AO VENCEDOR DO CERTAME. SUB 20 - TAMANHO M/G ADULTO – CAMISA MANGA LONGA ACOLCHOADA NA ALTURA DO COTOVELO E CALÇÃO, NUMERADA COM O NÚMERO 01 E NÚMERO 12 NAS COSTAS DA CAMISETA E NA PERNA ESQUERDA DO CALÇÃO E COM BRASÃO DA PREFEITURA E DO DEP. DE ESPORTES E LAZER A SER ENCAMINHADO POSTERIORMENTE AO VENCEDOR DO CERTAME.
53	UNIFORME SUB 07 A 20 - FUTEBOL	CONJ.	CAMISAS TAMANHOS 8 E 10 EM TECIDO MICRO FILAMENTO DRYFIT STAR® 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 130 G/M² TECIDO DE ALTA TECNOLOGIA, COM



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 315

Proc. Adm. nº:
057/2025

	TRATAMENTO HIDROFÍLICO, ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO UV50+ RÁPIDA ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TÉRMICO, DANDO MAIOR RENDIMENTO À PRÁTICA ESPORTIVA. PADRÃO PROFISSIONAL. CALÇÕES TAMANOS 8 E 10 MODELO: EUROPEU (LONGO) EM TECIDO MICRO FILAMENTO DRYFIT RESISTANT STAR® 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 140 G/M² TECIDO DE ALTA TECNOLOGIA, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO UV 50+, RÁPIDA ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TÉRMICO, DANDO MAIOR RENDIMENTO À PRÁTICA ESPORTIVA. PADRÃO PROFISSIONAL. PARES DE MEIA MODELO PROFISSIONAL (SUPER) COM PUNHO DUPLO E OS PÉS ATOALHADO, TODA LISA, COM LISTRAS NO PUNHO OU COM FAIXAS NA PERNA. COMPOSIÇÃO: 67% POLIAMIDA – 28% ALGODÃO – 5% ELASTODIENO.
	CAMISAS TAMANHOS 13 E 14 ANOS EM TECIDO MICRO FILAMENTO DRYFIT STAR® 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 130 G/M² TECIDO DE ALTA TECNOLOGIA, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO UV50+ RÁPIDA ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TÉRMICO, DANDO MAIOR RENDIMENTO À PRÁTICA ESPORTIVA. PADRÃO PROFISSIONAL. COM O NÚMERO NAS COSTAS DA CAMISETANA E COM BRASÃO DA PREFEITURA E DO DEP. DE ESPORTES E LAZER A SER ENCAMINHADO POSTERIORMENTE AO VENCEDOR DO CERTAME. CALÇÕES TAMANOS 13 E 14 ANOS MODELO: EUROPEU (LONGO) EM TECIDO MICRO FILAMENTO DRYFIT RESISTANT STAR® 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 140 G/M² TECIDO DE ALTA TECNOLOGIA, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO UV 50+, RÁPIDA ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TÉRMICO, DANDO MAIOR RENDIMENTO À PRÁTICA ESPORTIVA. PADRÃO PROFISSIONAL. COM O NÚMERO PERNA ESQUERDA DO CALÇÃO E COM BRASÃO DA PREFEITURA E DO DEP. DE ESPORTES E LAZER A SER ENCAMINHADO POSTERIORMENTE AO VENCEDOR DO CERTAME. PARES DE MEIA MODELO PROFISSIONAL (SUPER) COM PUNHO DUPLO E OS PÉS ATOALHADO, TODA LISA, COM LISTRAS NO PUNHO OU COM FAIXAS NA PERNA. COMPOSIÇÃO: 67% POLIAMIDA – 28% ALGODÃO – 5% ELASTODIENO.
	CAMISAS TAMANHOS 15 E 16 ANOS EM TECIDO MICRO FILAMENTO DRYFIT STAR® 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 130 G/M² TECIDO DE ALTA TECNOLOGIA, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO UV50+ RÁPIDA ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TÉRMICO, DANDO MAIOR RENDIMENTO À PRÁTICA ESPORTIVA. PADRÃO PROFISSIONAL. COM O NÚMERO NAS COSTAS DA CAMISETANA E COM BRASÃO DA PREFEITURA E DO DEP. DE ESPORTES E LAZER A SER ENCAMINHADO POSTERIORMENTE AO VENCEDOR DO CERTAME. CALÇÕES TAMANOS 15 E 16 ANOS MODELO: EUROPEU (LONGO) EM TECIDO MICRO FILAMENTO DRYFIT RESISTANT STAR® 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 140 G/M² TECIDO DE ALTA TECNOLOGIA, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO UV 50+, RÁPIDA ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TÉRMICO, DANDO MAIOR RENDIMENTO À PRÁTICA ESPORTIVA. PADRÃO PROFISSIONAL. COM O NÚMERO PERNA ESQUERDA DO CALÇÃO E COM BRASÃO DA PREFEITURA E DO DEP. DE ESPORTES E LAZER A SER ENCAMINHADO POSTERIORMENTE AO VENCEDOR DO CERTAME. PARES DE MEIA MODELO PROFISSIONAL (SUPER) COM PUNHO DUPLO E OS PÉS ATOALHADO, TODA LISA, COM LISTRAS NO PUNHO OU COM FAIXAS NA PERNA. COMPOSIÇÃO: 67% POLIAMIDA – 28% ALGODÃO – 5% ELASTODIENO.
	CAMISAS TAMANHO M/G ADULTO EM TECIDO MICRO FILAMENTO DRYFIT STAR® 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 130 G/M² TECIDO DE ALTA TECNOLOGIA, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO UV50+ RÁPIDA ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TÉRMICO, DANDO MAIOR RENDIMENTO À PRÁTICA ESPORTIVA. PADRÃO PROFISSIONAL. COM O NÚMERO NAS COSTAS DA CAMISETANA E COM BRASÃO DA PREFEITURA E DO DEP. DE ESPORTES E LAZER A SER ENCAMINHADO POSTERIORMENTE AO VENCEDOR DO CERTAME. CALÇÕES TAMANHO M/G ADULTO MODELO: EUROPEU (LONGO) EM TECIDO MICRO FILAMENTO DRYFIT RESISTANT STAR® 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 140 G/M² TECIDO DE ALTA TECNOLOGIA, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, ANTI-



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 316

Proc. Adm. nº:
057/2025

			BACTERICIDA, PROTEÇÃO UV 50+, RÁPIDA ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TÉRMICO, DANDO MAIOR RENDIMENTO À PRÁTICA ESPORTIVA. PADRÃO PROFISSIONAL. COM O NÚMERO PERNA ESQUERDA DO CALÇÃO E COM BRASÃO DA PREFEITURA E DO DEP. DE ESPORTES E LAZER A SER ENCAMINHADO POSTERIORMENTE AO VENCEDOR DO CERTAME. PARES DE MEIA MODELO PROFISSIONAL (SUPER) COM PUNHO DUPLO E OS PÉS ATOALHADO, TODA LISA, COM LISTRAS NO PUNHO OU COM FAIXAS NA PERNA. COMPOSIÇÃO: 67% POLIAMIDA – 28% ALGODÃO – 5% ELASTODIENO.
54	COLETE DE TREINAMENTO INFANTIL	UN	COLETE DE TREINAMENTO INFANTIL CONFECCIONADO EM TECIDO TELADO OU POLIÉSTER RESPIRÁVEL, LEVE E RESISTENTE, DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MODELAGEM AMPLO CONFORTO, COM ABERTURAS LARGAS PARA OS BRAÇOS E CAVAS QUE PERMITEM AMPLA MOBILIDADE. COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO RESISTENTE AO DESGASTE POR USO FREQUENTE. INDICADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E JOGOS RECREATIVOS. TAMANHO INFANTIL, ADEQUADO PARA CRIANÇAS DE FAIXA ETÁRIA 07 A 14 ANOS.
55	COLETE DE TREINAMENTO ADULTO	UN	COLETE DE TREINAMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELADO OU POLIÉSTER RESPIRÁVEL, LEVE E RESISTENTE, DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MODELAGEM AMPLO CONFORTO, COM ABERTURAS LARGAS PARA OS BRAÇOS E CAVAS QUE PERMITEM AMPLA MOBILIDADE. COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO RESISTENTE AO DESGASTE POR USO FREQUENTE. INDICADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E JOGOS RECREATIVOS. TAMANHO ADULTO.
56	UNIFORME VÔLEI FEMININO ADULTO	CONJ.	CAMISAS TAMANHO M/G ADULTO FEMININO DE JOGO FEMININO. MATERIAL: 92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO. GRAVAÇÃO: SUBLIMAÇÃO TOTAL CALÇÃO TAMANHO M/G ADULTO FEMININO DE JOGO FEMININO MODELO LEGGING. MATERIAL: 90% POLIÉSTER, 10% ELASTANO. GRAVAÇÃO: SUBLIMAÇÃO MEIA ADULTA FEMININA PARA PRÁTICA DE VÔLEI, CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORTÁVEL E ELÁSTICO, COM REGIÕES REFORÇADAS NO CALCANHAR E PONTA DOS PÉS. MODELO DE CANO MÉDIO OU LONGO, COM BOA ABSORÇÃO DE UMIDADE E AJUSTE ANATÔMICO.
57	UNIFORME BASQUETE – INFANTO/JUVENIL	CONJ.	CAMISETA ESPORTIVA MODELO OFICIAL PARA A PRÁTICA DE BASQUETE, CATEGORIA INFANTOJUVENIL. TAMANHO M/G CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA (POLIÉSTER OU SIMILAR), COM MODELAGEM REGATA QUE PROPORCIONA LIBERDADE DE MOVIMENTOS. POSSUI COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO CONFORTÁVEL, INDICADA PARA TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES ESCOLARES E ATIVIDADES RECREATIVAS. SHORT ESPORTIVO DESENVOLVIDO PARA A PRÁTICA DE BASQUETE, CATEGORIA INFANTOJUVENIL. CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E RESPIRÁVEL (POLIÉSTER OU SIMILAR), COM CÓS ELÁSTICO E CORDÃO AJUSTÁVEL PARA MELHOR VESTIBILIDADE. POSSUI MODELAGEM AMPLA, QUE GARANTE CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS DURANTE A ATIVIDADE FÍSICA. INDICADO PARA TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E ATIVIDADES ESCOLARES.
58	UNIFORME - ATLETISMO	CONJ.	UNIFORME DE COMPETIÇÃO (PERSONALIZADO ESCRITO ATLETISMO VARGEM GRANDE DO SUL) CAMISETA REGATA PANO DRY FIT, SENDO ELAS: 3 TAMANHO 12, 3 TAMANHO 14, 3 TAMANHO 16, 4 TAMANHO P, 6 TAMANHO M, 5 TAMANHO G, 3 TAMANHO GG E 3 TAMANHO EXTRA G. CAMISETA SIMPLES DE VIAGEM PANO MALHA FINA (PERSONALIZADO ESCRITO ATLETISMO VARGEM GRANDE DO SUL), SENDO ELAS: 3 TAMANHO 12, 3 TAMANHO 14, 3 TAMANHO 16, 4 TAMANHO P, 6 TAMANHO M, 5 TAMANHO G, 3 TAMANHO GG E 3 TAMANHO EXTRA G. AGASALHO TACTEL (JAQUETA E CALÇA) PERSONALIZADO ESCRITO VARGEM GRANDE DO SUL, SENDO ELES: 5 TAMANHO P, 10 TAMANHO M E 5 TAMANHO G.
59	UNIFORME HANDEBOL MASCULINO SUB 12 E SUB 14	CONJ.	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO PARA CATEGORIA SUB 12 – TAMANHO 14 AO PP CONTENDO UMA CAMISETA ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO COM NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO E O NÚMERO E UM CALÇÃO ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E O MESMO NÚMERO DA CAMISETA. CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO PARA CATEGORIA SUB 14 – TAMANHO P AO M (ADULTO) CONTENDO UMA CAMISETA ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO COM NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO E O NÚMERO E UM CALÇÃO ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E O MESMO NÚMERO DA CAMISETA.



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 317

Proc. Adm. nº:
057/2025

60	UNIFORME HANDEBOL FEMININO SUB 12 E SUB 14	CONJ.	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO PARA CATEGORIA SUB 12 – TAMANHO 14 AO PP CONTENDO UMA CAMISETA ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO COM NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO E O NÚMERO E UM CALÇÃO TIPO LEGGING ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E O MESMO NÚMERO DA CAMISETA.
			CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO PARA CATEGORIA SUB 12 – TAMANHO P AO M (ADULTO) CONTENDO UMA CAMISETA ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO COM NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO E O NÚMERO E UM CALÇÃO TIPO LEGGING ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E O MESMO NÚMERO DA CAMISETA.
61	UNIFORME FUTSAL SUB 9 A SUB17 - MASCULINO	CONJ.	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO PARA CATEGORIA SUB 9 – TAMANHO M (INFANTIL) CONTENDO UMA CAMISETA ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO COM NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO, O NÚMERO E UM CALÇÃO ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E O MESMO NÚMERO DA CAMISETA E UM MEIÃO COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO.
			CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO PARA CATEGORIA SUB 11 – TAMANHO G (INFANTIL) CONTENDO UMA CAMISETA ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO COM NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO E O NÚMERO, UM CALÇÃO ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E O MESMO NÚMERO DA CAMISETA E UM MEIÃO COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO.
			CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO PARA CATEGORIA SUB 13 – TAMANHO G AO GG (INFANTIL) CONTENDO UMA CAMISETA ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO COM NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO E O NÚMERO, UM CALÇÃO ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E O MESMO NÚMERO DA CAMISETA E UM MEIÃO COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO.
			CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO PARA CATEGORIA SUB 15 – TAMANHO M (ADULTO) CONTENDO UMA CAMISETA ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO COM NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO E O NÚMERO, UM CALÇÃO ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E O MESMO NÚMERO DA CAMISETA E UM MEIÃO COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO.
			CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO PARA CATEGORIA SUB 17 – TAMANHO G (ADULTO) CONTENDO UMA CAMISETA ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO COM NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO E O NÚMERO, UM CALÇÃO ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E O MESMO NÚMERO DA CAMISETA E UM MEIÃO COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO.
62	CHUTEIRA - MASCULINA - TAM 32 AO 40	PAR	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, INFANTO/JUVENIL, COM CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, FECHAMENTO EM CADARÇO, FORRO INTERNO ACOLCHOADO PARA MAIOR CONFORTO, SOLADO EM PVC OU MATERIAL SIMILAR, COM TRAVAS FIXAS ADEQUADAS PARA GRAMADO NATURAL. COR PREDOMINANTEMENTE VIBRANTE COM DETALHES CONTRASTANTES. NUMERAÇÃO VARIADA ENTRE 32 E 40. PRODUTO DESTINADO À PRÁTICA ESPORTIVA EM AMBIENTE EXTERNO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE, TRAÇÃO E CONFORTO AO USUÁRIO